

EMENDA N° - CM

(À MEDIDA PROVISÓRIA N° 727, DE 12 DE MAIO DE 2016)

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 19 da MPV 727 a seguinte redação:

“Art. 19. Fica criado o cargo de Natureza Especial de Secretário Executivo da Secretaria-Executiva do PPI, com a remuneração atribuída aos demais cargos de natureza especial da estrutura da Presidência da República e dos Ministérios nos termos da Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007.”

JUSTIFICAÇÃO

A criação do cargo de MPV 727 de Natureza Especial de Secretário Executivo da Secretaria-Executiva do PPI, que não tem status ministerial, padece de indefinição legal quanto à sua remuneração.

Como prevê a Lei 11.526, de 2007, cada cargo dessa espécie tem remuneração específica, e não havendo previsão expressa, não há como aplicar analogia ou equiparação.

Para superar essa falha, apresentamos a presente emenda.

Sala da Comissão,

Senador **WALTER PINHEIRO**